



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.440, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e alterar ações do Plano Plurianual 2006-2009 e da LDO 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar no Plano Plurianual – PPA 2006-2009, no Programa 0147 *Educação Infantil*, a ação:

I – ação: 1924

Título: Construção, ampliação e reforma de E.M.E.Is

Valor 2006: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, do Programa 0147 *Educação Infantil*, a ação:

I – ação: 1924

Título: Reforma e ampliação de escolas para atender a Educação

Infantil

Valor 2006: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0147 *Educação Infantil*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – ação: 1924

Título: Construção, ampliação e reforma de E.M.E.Is

Valor 2006: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de maio de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES